

# Relatório de Conformidade e Boas Práticas em Avaliação Ambiental

Período 2013 - 2015

Amadora  
2016





## **FICHA TÉCNICA:**

### **Título**

Relatório de Conformidade e Boas Práticas em Avaliação Ambiental, Período 2013 - 2015

### **Edição**

Agência Portuguesa do Ambiente, IP  
Departamento de Avaliação Ambiental  
Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos

### **Autoria**

Ana Cristina Martins  
Patrícia Liberal

### **Data de edição**

Novembro de 2016

### **Local**

Amadora



## ÍNDICE GERAL

	<b>Página</b>
ÍNDICE DE GRÁFICOS	6
ÍNDICE DE QUADROS	7
SIGLAS E ABREVIATURAS	8
1. INTRODUÇÃO	9
2. ANTECEDENTES	10
3. METODOLOGIA	11
4. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA	13
5. RESULTADOS	16
5.1 Relatórios Ambientais	16
5.2 Declarações Ambientais	19
5.3. Avaliação e Controlo	20
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	21
BIBLIOGRAFIA	24
ANEXOS	25
Anexo 1 – Lista de verificação da conformidade dos Relatórios Ambientais	26
Anexo 2 – Lista de instituições públicas de vários ministérios a quem foi solicitado o envio de documentação existente relacionada com a AAE entre 2013 e 2015	27
Anexo 3 – Sumário da avaliação realizada aos Relatórios Ambientais	30

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

	<b>Página</b>
Gráfico 1 – Tipologia dos P/P da amostra em estudo	14
Gráfico 2 – Evolução dos P/P existentes na Base de Dados da APA	15
Gráfico 3 – Solicitações de pronúncia à APA nas diferentes fases da AAE	16
Gráfico 4 – Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas dos Relatórios Ambientais	17
Gráfico 5 – Fase de elaboração dos Relatórios Ambientais	18
Gráfico 6 – Resumos Não Técnicos disponíveis na APA	19
Gráfico 7 – Características das DA disponíveis na APA	20

## ÍNDICE DE QUADROS

	<b>Página</b>
Quadro 1 - Amostra de Planos e Programas avaliados, por tipologia e por ano	13

## SIGLAS E ABREVIATURAS

AA	Avaliação Ambiental
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
DA	Declaração Ambiental
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
IGTAM	Instrumento de Gestão Territorial de Âmbito Municipal (ex-PMOT)
PDM	Plano Diretor Municipal
PIER	Planos de Intervenção em Espaço Rural
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PO	Programas Operacionais
P/P	Planos e Programas
PP	Plano de Pormenor
PU	Plano de Urbanização
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNT	Resumo Não Técnico



## 1. INTRODUÇÃO

A avaliação ambiental de Planos e Programas, doravante designados por P/P, encontra-se consagrada no ordenamento jurídico nacional desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, diploma que transpõe a Diretiva nº 2001/42/CE, de 25 de junho bem como as obrigações decorrentes do Protocolo de Kiev, aprovado em 2003, relativo à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) num contexto transfronteiriço. O referido Decreto-Lei já foi entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

De acordo com o atual quadro legislativo referente à avaliação dos efeitos de determinados P/P no ambiente (nomeadamente o referido no número 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação), compete à Agência Portuguesa de Ambiente (APA) elaborar um relatório contendo uma apreciação global da conformidade legal dos relatórios ambientais desses mesmos P/P e a sugestão de medidas que se revelem necessárias.

Assim, na elaboração do presente Relatório, para além de se analisar de forma sistemática os Relatórios Ambientais (RA) de maneira a fundamentar a apreciação global a que alude o artigo atrás referido, verificou-se igualmente a aplicação de algumas das boas práticas recomendadas, tendo presente o “Protocolo relativo à Avaliação Ambiental Estratégica à Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais num Contexto Transfronteiras” e as publicações nacionais e internacionais de referência, das quais se destaca o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas” e o “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE”, adotados pela APA, com vista a identificar um conjunto de medidas que contribuam para melhorar a qualidade da Avaliação Ambiental (AA).

Este estudo abrange o período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2015 e tem como universo de análise os RA, disponíveis na APA (até 31 de agosto de 2016), referentes a P/P aprovados oficialmente no referido período, em que as Declarações Ambientais (DA) também constassem da Base de Dados da APA. Os RA foram analisados, segundo uma lista de verificação (cf. Anexo 1), de forma a permitir um estudo aprofundado do panorama nacional em termos de avaliação ambiental e a identificar medidas de melhoria.

## 2. ANTECEDENTES

Em Dezembro de 2010, a APA publicou o primeiro balanço sobre a AA, abrangendo o período de junho de 2007 a dezembro de 2009, que procurava evidenciar os pontos fortes e as fragilidades da aplicação da então recente legislação (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho) e das boas práticas recomendadas.

Nesse estudo concluiu-se que os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), atuais Instrumento de Gestão Territorial de Âmbito Municipal (IGTAM), representavam a larga maioria do universo avaliado, sendo que mais de 50% da amostra correspondiam a Planos de Pormenor (PP). De um modo geral, as AA realizadas cumpriam os requisitos legais em vigor mas, na grande maioria dos casos, não houve uma preocupação em adotar boas práticas.

O balanço seguinte abrangeu o período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012 e teve como universo de análise os RA, e respetivos Resumos Não Técnicos (RNT), bem como as DA disponíveis na APA e referentes a P/P aprovados no referido período.

Neste segundo relatório verificou-se que cerca de 90% dos P/P constituíam PMOT. De uma forma geral, a maioria dos relatórios ambientais cumpriam a legislação em vigor, identificando-se como principal lacuna a não apresentação de alternativas, para além da alternativa “zero” (ou seja, a ausência do plano), e aplicavam a metodologia proposta no “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”.

### 3. METODOLOGIA

O objetivo do presente estudo é, não apenas proceder a uma apreciação global da conformidade legal dos RA (de acordo com o disposto no regime jurídico de AAE), mas também perceber como vêm sendo adotadas as boas práticas em termos de AA e apresentar uma proposta de medidas que se considerem exequíveis e úteis para o futuro.

Para cumprir este objetivo delineou-se uma metodologia de análise que partiu da definição de uma lista de verificação (cf. Anexo 1) com critérios escolhidos para analisar os RA, que compreendiam alguns de conformidade legal e outros da aplicação de boas práticas, algumas das quais vertidas nos Guias adotados pela APA (anteriormente referidos). Foram avaliados os RA e as DA em que ambos os documentos estivessem disponíveis na APA até 31 de agosto de 2016 e referentes aos P/P aprovados entre Janeiro de 2013 e Dezembro de 2016.

Para cada procedimento de AAE foram ainda verificados internamente aspetos processuais como sejam: a identificação da entidade promotora do P/P e da equipa de AA (a maioria das vezes consultores externos), a data de aprovação do P/P, a existência de data e assinatura na DA, a Divisão Administrativa, a documentação disponível na APA e o seu formato, a documentação disponível na página da entidade promotora do P/P, as consultas efetuadas nas diversas fases e as respostas obtidas.

Identificou-se como principal lacuna o difícil acesso a alguma da informação sobre AAE, nomeadamente, o acesso ao Relatório Ambiental final (e respetivo RNT). Apesar da legislação em vigor não requerer, explicitamente, o envio do RA e do RNT à APA, esta Agência pode solicitar esta documentação à entidade promotora do P/P, ao abrigo do artigo 12º do regime jurídico de AAE, mas para tal terá de ter conhecimento da existência do procedimento de AAE o que, em última instância, ocorre com a receção da DA.

Contudo, outra das dificuldades encontradas resulta do próprio envio à APA da DA, após aprovação do P/P, pela entidade responsável pela sua elaboração, e que decorre do número 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

Estas falhas dificultam a criação de um registo fiável dos procedimentos de AAE ocorridos e a criação de um arquivo da documentação associada aos mesmos.

Para ultrapassar este facto foi lançado, em fevereiro de 2016, por correio eletrónico ou ofício, um pedido a múltiplas instituições públicas de vários ministérios e aos municípios de Portugal continental e das Regiões autónomas (cf. Anexo 2) a solicitar o envio de toda a documentação existente relacionada com a AAE entre 2013 e 2015. Foram enviados 339 pedidos a Câmaras Municipais e obteve-se uma taxa de resposta de aproximadamente 28%. Enviaram-se 20 ofícios a organismos do Ministério com a tutela do ambiente e foram

recebidas 10 respostas. Foram ainda solicitados elementos a 41 organismos externos ao Ministério do Ambiente, cuja taxa de resposta foi de cerca de 32%.

O pedido às Câmaras Municipais foi reforçado em julho de 2016, uma vez que se constatou que 2015 foi um ano extraordinário no número de PDM publicados devido a mudanças legislativas e, no entanto, a APA não tinha conhecimento de grande quantidade desta documentação. Desta solicitação resultou um avultado volume de RA e DA que foram incluídos no presente estudo.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

O presente estudo baseou-se na análise dos Relatórios Ambientais disponíveis na APA referentes aos P/P aprovados entre janeiro de 2013 e dezembro de 2015.

Os Relatórios Ambientais existentes na APA resultaram de duas situações distintas:

- Envio por parte das diversas entidades promotoras de P/P, em devido tempo, por iniciativa das mesmas;
- Envio por parte das diversas entidades promotoras de P/P, na sequência da diligência da APA no sentido de solicitar junto das mesmas os RA e DA que tivessem sido elaborados no âmbito de P/P objeto de AAE, como já referido no capítulo 3.

Até 31 de agosto de 2016 encontravam-se disponíveis na APA 86 Relatórios Ambientais e respetivas Declarações Ambientais de P/P aprovados no período acima referido.

**Quadro 1 - Amostra de Planos e Programas avaliados, por tipologia e por ano.**

	Tipologia	Ano			Total	%
		2013	2014	2015		
<b>IGTAM</b>	PDM	4	11	44	59	81%
	PP	5	0	1	6	8%
	PU	2	2	4	8	11%
	<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>49</b>	<b>73</b>	<b>85%</b>
<b>P/P Setoriais</b>	Sectorial/Água	2	1	0	3	60%
	Sectorial/Outros	0	1	0	1	20%
	Sectorial/Resíduos	0	1	0	1	20%
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>6%</b>
	Programas Operacionais	0	7	1	8	9%
	<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>23</b>	<b>50</b>	<b>86</b>	
	<b>Distribuição anual (%)</b>	<b>15%</b>	<b>27%</b>	<b>58%</b>		

Os RA existentes incidiram sobre três grupos de P/P: Instrumento de Gestão Territorial de Âmbito Municipal (IGTAM), os ex-PMOT, Programas Operacionais (PO) e Planos Setoriais. Os IGTAM integram os Planos Diretores Municipais (PDM), os Planos de Urbanização (PU) e os Planos de Pormenor (PP), que poderão também ocorrer como Planos de Intervenção em Espaço Rural (PIER).

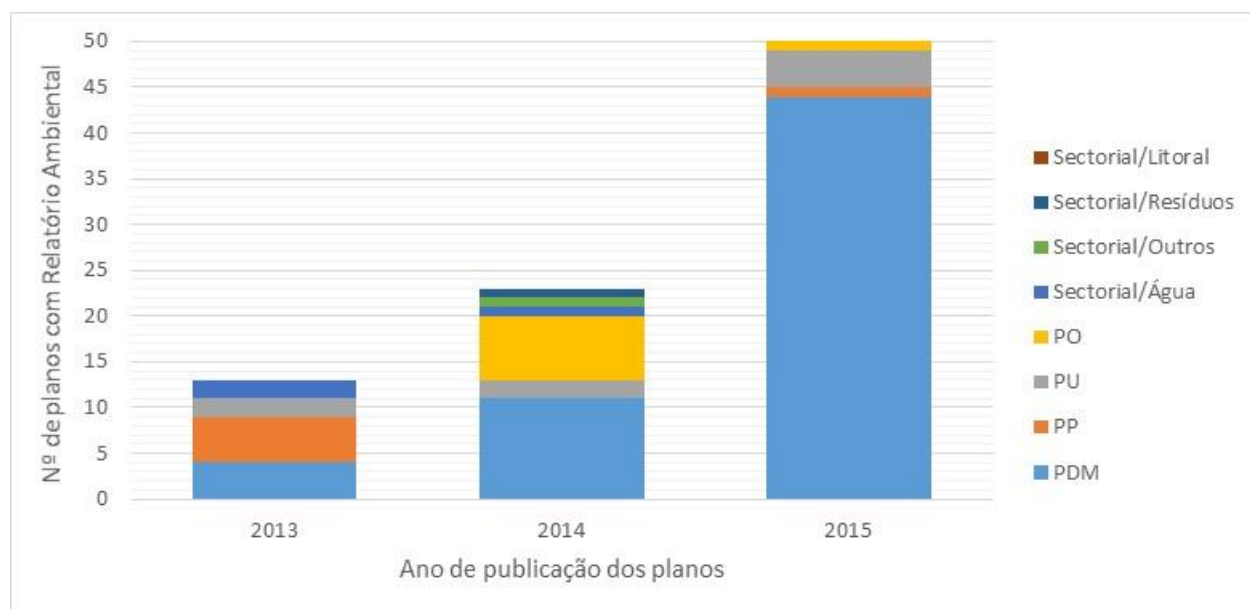
Em termos de distribuição por tipologia (Quadro 1), verificou-se que a grande maioria dos RA, precisamente 73, diz respeito a IGTAM, o que perfaz uma percentagem de 85%. Dentro do intervalo de tempo em estudo e dentro do grupo dos IGTAM, os RA relativos aos PDM são aqueles que ocupam maior percentagem com

um valor de 81% (59 avaliações ambientais de PDM). O número de RA relativos a PU e PP foram de 8 e 6, correspondendo a 11% e 8% da totalidade dos IGTAM, respetivamente.

Os outros dois grupos de P/P integram especificamente 8 PO e 5 Planos Sectoriais (água, resíduos e outros) com 9% e 6% da totalidade dos RA analisados, respetivamente.

No que diz respeito à distribuição anual, apurou-se que 15% da amostra corresponde ao ano de 2013 e que o ano de 2015 foi aquele que teve maior expressividade na amostra (58%). Este facto deve-se ao elevado número de PDM publicados em Diário da República, naquele ano, em resultado da publicação de um novo Regime Jurídico relativo aos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT).

**Gráfico 1 – Tipologia dos P/P da amostra em estudo**

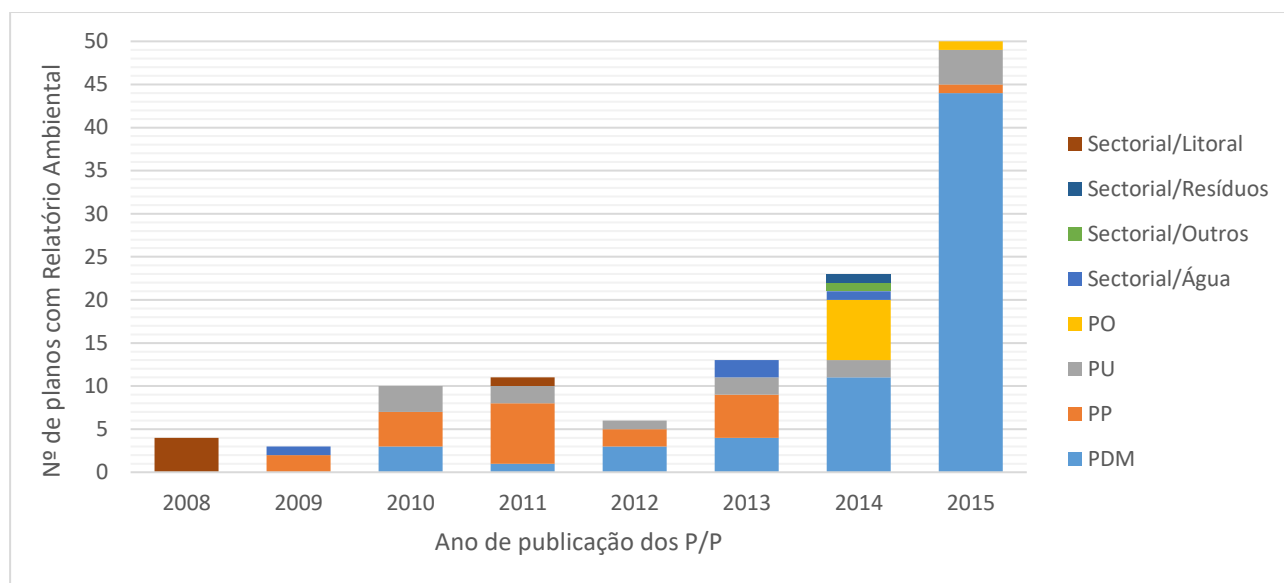


De acordo com o observado no Gráfico 1, durante o triénio 2013-2015, a tendência relativamente à tipologia dos P/P mantém-se se considerarmos a análise por cada ano, ou seja, a maioria dos P/P avaliados em cada ano são IGTAM. Contudo, no ano de 2014 esta tendência não foi tão visível devido ao elevado número de AAE de PO que ocorreram, tal como ao número de AAE de Planos Sectoriais que também foi o mais elevado neste ano.

Estabelecendo uma comparação entre o triénio em estudo e o período 2008-2012 (Gráfico 2) pode constatar-se que a composição da Base de Dados de RA existentes na APA ao longo dos últimos anos foi sendo diferente, tanto em termos quantitativos como qualitativos. Pode observar-se uma tendência para o aumento do número de RA publicados e disponíveis na APA ao longo dos oito anos representados no Gráfico 2. Regista-se também que, desde 2008 até 2015, houve uma alteração significativa da tipologia de P/P. Assim,

no primeiro ano a APA só teve registo da existência de Planos Sectoriais (Litoral), os quais mantiveram a sua presença em quase todos os anos, mas num número inferior ao dos outros tipos de P/P. Os PP e os PU mantiveram uma presença constante e importante na composição da amostra até 2013. Contrariamente, a partir daquele ano, os PDM passaram a ser o principal componente da amostra.

**Gráfico 2 – Evolução dos P/P existentes na base de dados da APA**



## 5. RESULTADOS

Como já referido na metodologia, para a avaliação dos Relatórios Ambientais estabeleceu-se uma lista de verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas (cf. Anexo 1).

Apresentam-se neste capítulo os resultados relativos à análise efetuada aos Relatórios Ambientais. Optou-se, na maioria das vezes, por apresentar os dados sobre a forma gráfica de forma a facilitar a leitura.

No Anexo 3 apresenta-se um sumário dos dados de base, resultado da avaliação feita aos RA.

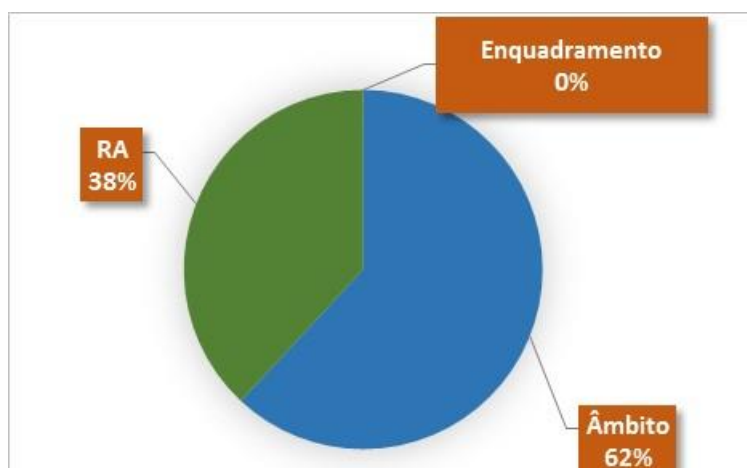
### 5.1 Relatórios Ambientais

No final do período estabelecido para receção dos Relatórios Ambientais, 31 de agosto de 2016, encontravam-se na APA 86 RA. De entre estes, apenas 35 tinham sido remetidos à APA no contexto de pedido de pronúncia na sua qualidade de ERAE, ou seja 38%, em conformidade com o Gráfico 3. Os restantes foram disponibilizados na sequência das solicitações efetuadas junto dos promotores dos P/P, de acordo com o já mencionado no capítulo 3.

De entre a totalidade de processos de AAE que decorreram durante o triénio em estudo, só em 26 casos foram solicitados pareceres na fase de RA e na fase precedente - determinação do âmbito da AAE, alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA. Tendo sido nesta última fase que ocorreu o maior número de solicitações de pronúncias à APA, com 57 pedidos de parecer (62%).

Relativamente à primeira fase do processo que poderia dar origem à elaboração de Relatórios Ambientais – âmbito de aplicação de AAE (Enquadramento) - verificou-se que não houve qualquer solicitação.

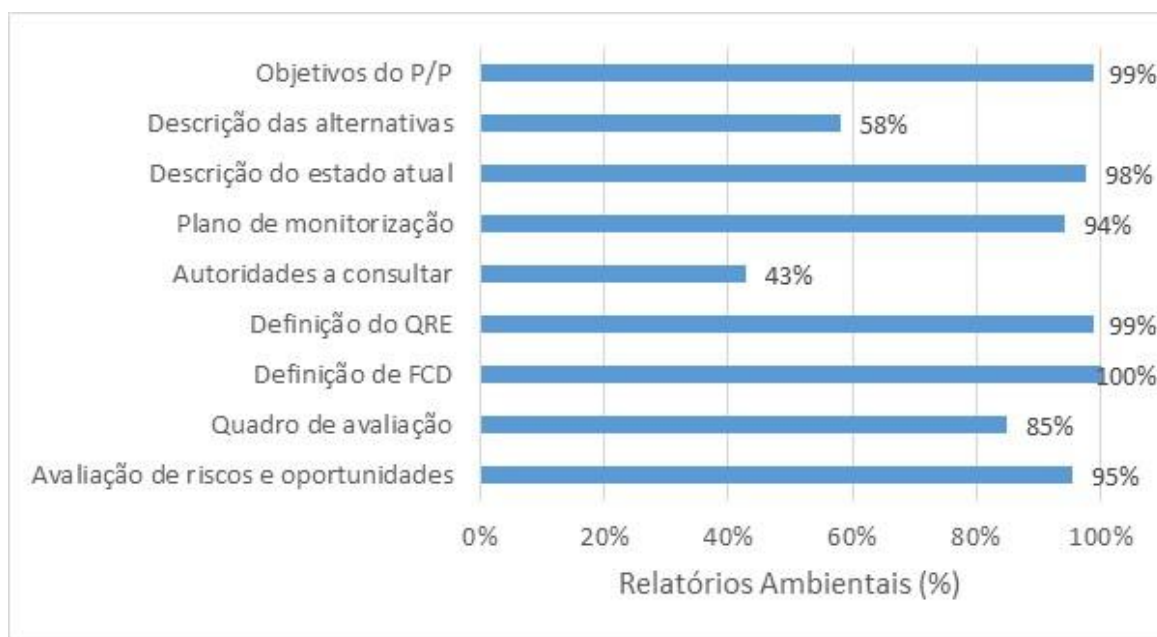
**Gráfico 3 – Solicitações de pronúncia à APA nas diferentes fases da AAE**





No Gráfico 4 encontram-se os resultados da análise efetuada aos 86 RA que constituem a amostra. As percentagens respeitam ao número de RA que cumpria o critério verificado face ao total da amostra.

**Gráfico 4 – Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas dos Relatórios Ambientais**



Pela análise dos resultados obtidos, verifica-se que a maioria dos RA cumpre a legislação em vigor. O critério menos aplicado foi o que diz respeito à *Identificação das Autoridades Ambientais e de Saúde a consultar* nas diferentes fases de consulta previstas na legislação, critério que apenas é mencionado em 43% dos RA.

Relativamente ao critério *Descrição das Alternativas* tinha-se verificado no relatório de conformidade anterior ser aquele que era menos contemplado nos RA, sendo que só 10% dos relatórios o apresentavam. No período em estudo, verificou-se um aumento bastante visível da percentagem de RA em que foi efetuada aquela descrição (58%). Apesar disso, ainda é um dos pontos menos abordados nos RA. Tal como anteriormente, em alguns dos casos, a justificação dada para não se realizar o estudo de alternativas prende-se com o facto do P/P já se encontrar numa fase avançada aquando do arranque do procedimento de AAE. É de salientar, aliás, a existência de vários casos em que a AAE não foi feita em simultâneo com o processo de planeamento, o que desvirtua o verdadeiro objetivo do instrumento.

A totalidade dos P/P em estudo apresenta um conjunto de FCD definidos. No entanto, embora esta seja uma prática já adotada, muitas vezes os FCD estabelecidos são em número excessivo e podem considerar-se mal definidos, não estando estes a fornecer a estrutura e o foco da análise da avaliação estratégica.

Só 85% dos RA em estudo é que definiram um Quadro de Avaliação, ou seja um quadro onde estão incluídos os FCD, os critérios de avaliação que especificam esses FCD e os indicadores que atuam como métricas da avaliação.

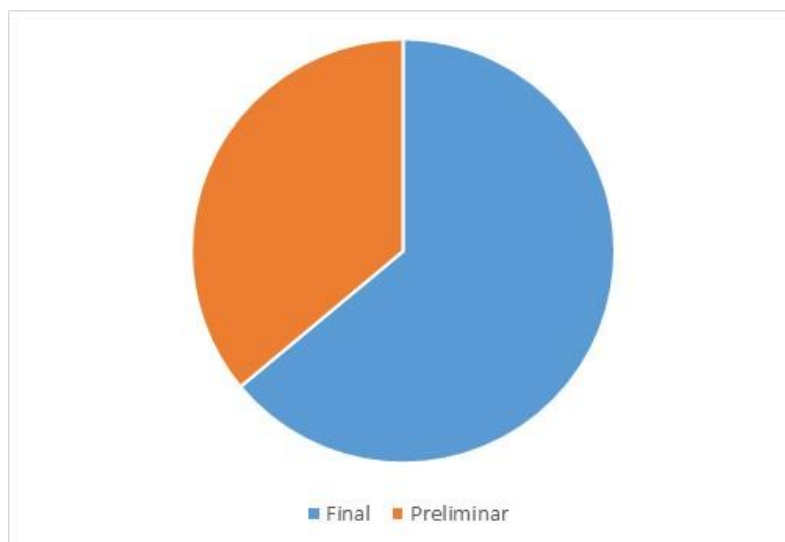
A definição de um Quadro de Referência Estratégico (QRE) resulta da análise das relações existentes entre os P/P e outras Políticas, Estratégias, Planos e Programas existentes, em termos de ambiente e sustentabilidade, com orientações da escala internacional à escala local, criando um referencial para a avaliação dos IGT ou de outros P/P setoriais. Dos P/P constantes da amostra analisada, 99% define um QRE o que se revela importante já que permite evidenciar as questões de sustentabilidade determinantes para integrem os FCD que devem ser considerados no procedimento de AAE.

No que se refere à continuidade, 94% dos RA analisados apresentam planos de monitorização. No entanto, entre 2013 e 2015 a APA não recebeu nenhum relatório relativo à fase de seguimento. Aliás, importa referir que desde a entrada em vigor do regime jurídico de AAE, a APA só recebeu Relatórios de Avaliação e Controlo referentes a 13 procedimentos de AAE.

De mencionar ainda que mais de 80% dos procedimentos de AAE são elaborados por consultores contratados pelas entidades responsáveis pela elaboração dos P/P.

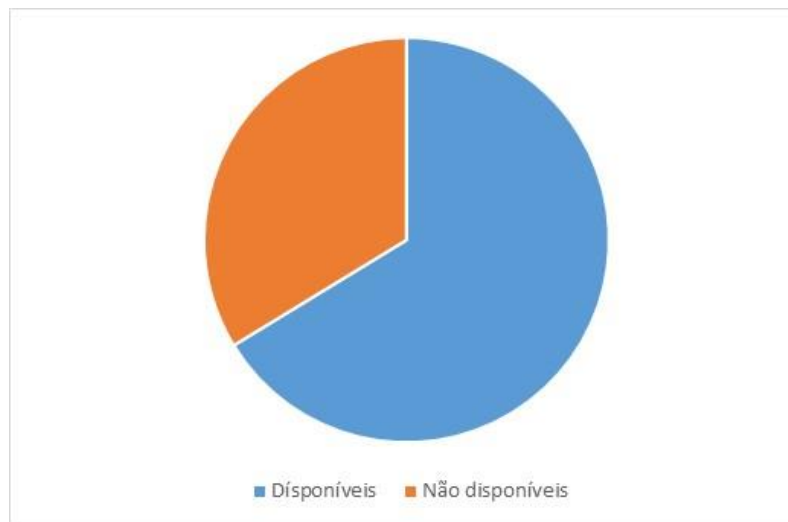
Dos RA disponíveis na APA identificaram-se ainda aqueles que eram considerados pela equipa da AA como estando na sua fase final, nomeadamente por já terem sido consultadas as ERAE, tendo sido verificado que dos 86 relatórios, 55 se encontravam na fase de pós-consulta às ERAE, o que corresponde a 64% da amostra (Gráfico 5).

**Gráfico 5 – Fase de elaboração dos Relatórios Ambientais**



Verificou-se que só em 57 dos casos (66%) é que os RNT também se encontravam disponíveis na APA (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Resumos Não Técnicos disponíveis na APA



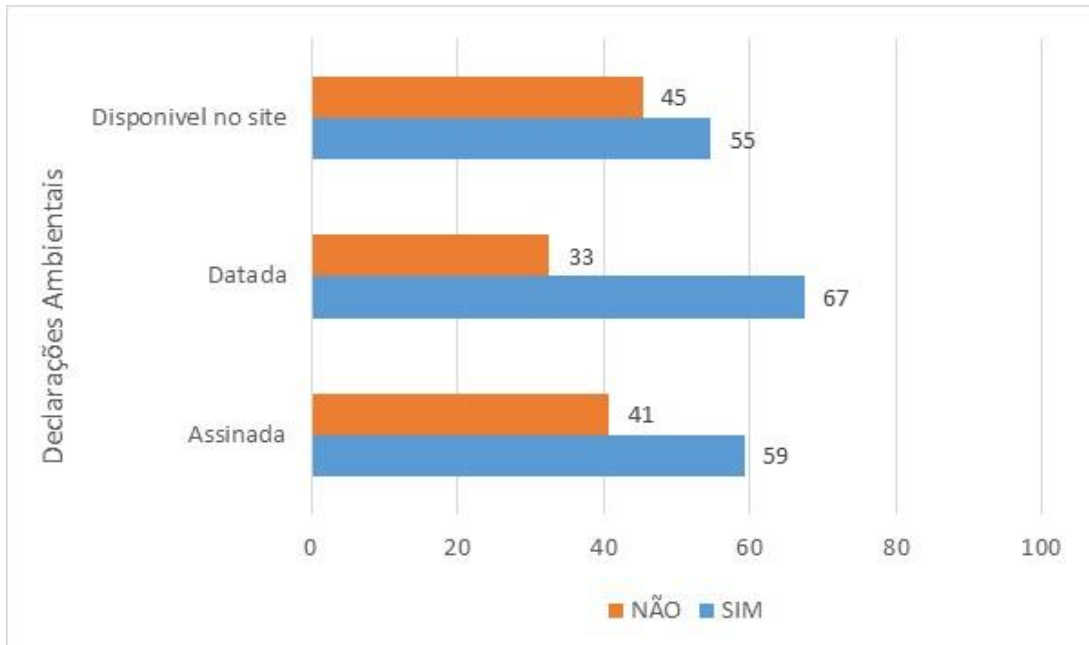
## 5.2 Declarações Ambientais

De acordo com o número 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, as Declarações Ambientais dos P/P devem ser disponibilizadas ao público pela entidade responsável pela elaboração dos mesmos, através da respetiva página da *Internet*, podendo ser igualmente disponibilizadas na página da *Internet* da APA.

A totalidade das DA que constituem a amostra do presente estudo encontram-se disponíveis no *site* da APA em: <http://siaia.apambiente.pt/AAEstrategica/>. Contudo, pela verificação feita, e de acordo com o Gráfico 7, constatou-se que apenas 55% se encontra disponível no *site* das entidades responsáveis pelos P/P.

No que diz respeito à aplicação das boas práticas nas Declarações Ambientais, verificou-se que em 33% dos casos não é referida a data de emissão e em 41% as DA não se encontravam assinadas, tal com pode ser igualmente verificado no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Características das DA disponíveis na APA



### 5.3. Avaliação e Controlo

Relativamente à fase de avaliação e controlo constatou-se que, durante o período em estudo, não foi recebido na APA qualquer relatório relativo a este assunto.

## 6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Quase a perfazer 10 anos de existência, a legislação nacional relativa à AA de P/P prevê que a APA elabore periodicamente um relatório com uma apreciação global da conformidade dos RA e das DA com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de junho, e da aplicação de Boas Práticas na elaboração destes documentos e no procedimento de AA.

O presente Relatório teve como universo de análise os RA e as respetivas DA disponíveis na APA referentes a P/P aprovados no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2015.

Até 31 de agosto de 2016 estavam disponíveis na APA 86 RA e respetivas DA e, ainda, 57 RNT. Da amostra analisada, verificou-se que 85% dos P/P constituíam IGTAM, nomeadamente PDM (69%), PP (7%) e PU (9%); 6% correspondiam a Planos Setoriais e 9% a PO. O ano de 2015 foi aquele que apresentou maior expressividade na amostra (58%). Este facto deve-se ao elevado número de PDM aprovados naquele ano, resultado da publicação do novo RJGT.

De referir que o universo avaliado não constitui a totalidade dos procedimentos de AAE ocorridos, o que leva a identificar como um dos principais constrangimentos o difícil acesso à informação sobre este tema, entre outros, o acesso aos Relatórios Ambientais (e respetivos RNT). Muitas das vezes, no caso dos IGTAM, este facto está relacionado com a disponibilização destes documentos apenas no âmbito das Comissões Consultivas dos P/P. Para colmatar esta situação foram lançados dois pedidos de informações e documentação a um conjunto de entidades listadas no Anexo 2. No entanto, julga-se da máxima importância estabelecer procedimentos que minimizem esta situação.

O próprio envio à APA da DA, após aprovação do P/P, pela entidade responsável pela sua elaboração, e que decorre do ponto 1 do artigo 10º do Decreto-lei 232/2007, não acontece por vezes, o que dificulta a criação de um registo fiável das AAE ocorridas e a criação de um arquivo da documentação associada a estes procedimentos.

Da análise realizada aos RA concluiu-se que a maioria cumpre a legislação em vigor e aplica as Boas Práticas vertidas nos guias metodológicos adotados pela APA. Identificaram-se como principais lacunas a ausência de descrição das Autoridades Ambientais e de Saúde a consultar e a não apresentação de alternativas. Considera-se que o Relatório Ambiental deve apresentar alternativas viáveis, possibilitando uma análise comparada das mesmas e a escolha da melhor alternativa na ótica da sustentabilidade.

No que respeita à conformidade legal das DA identificou-se que 45% das entidades encontram-se em incumprimento legal por não terem disponibilizado as DA nas suas páginas da *Internet*.

A análise dos resultados obtidos no presente estudo permitiu formular um conjunto de propostas de medidas, que se considera poderem contribuir para melhorar a qualidade da Avaliação Ambiental de P/P, a saber:

(i) Promover uma articulação interna da APA no sentido do envio ao DAIA da documentação respeitante às Avaliações Ambientais (Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico, Declaração Ambiental e Relatórios de Monitorização e Controlo), mesmo quando a APA se encontra representada nas Comissões Consultivas dos P/P, no caso dos IGTAM.

Considera-se que é necessária, com a máxima celeridade, a definição de um procedimento interno.

(ii) Reforçar junto das entidades responsáveis pela elaboração de P/P, a necessidade de envio à APA da documentação respeitante às Avaliações Ambientais – Relatório Ambiental (antes e após revisão), Resumo Não Técnico, Declaração Ambiental e Relatórios de Avaliação e Controlo.

A APA carece de falta de informação relativamente aos processos de AAE efetivamente realizados, o que penaliza a disponibilização da informação às partes interessadas e o reporte anual à Comissão;

(iii) Sensibilizar as entidades responsáveis pela elaboração de P/P para a disponibilização dos documentos relativos a cada AA realizada nas respetivas páginas de *Internet* e, mais especificamente, para a obrigação legal das DA terem de ser publicitadas nos respetivos *sites*.

(iv) Relativamente aos Relatórios Ambientais, será de reforçar junto das entidades que este documento deve apresentar alternativas viáveis (não só a alternativa “zero”) que auxiliem o processo de planeamento e deve ser desejavelmente revisto após a ocorrência das consultas, institucional e pública. De referir a importância dos RA elencarem as autoridades consultadas/a consultar.

Sobre este assunto sugere-se a elaboração de um documento orientador que reforce a vantagem de considerar alternativas nesta ferramenta de carácter estratégico.

(v) Realçar, possivelmente através de uma Nota Técnica a disponibilizar ao público, semelhante à já existente para as DA, o conteúdo dos Guias adotados pela APA naquilo que diz respeito ao Quadro de Avaliação da AAE, ou seja, FCD, Critérios e indicadores utilizados, nomeadamente sobre a definição excessiva de FCD e de critérios para cada um dos FCD.

(vi) Elaborar uma nota de boas práticas sobre consulta pública em AAE e disponibilizar a mesma na página da APA.

(vii) Promover ações de formação e de sensibilização na área da AAE, tanto internamente, como abertas a outras partes interessadas.

(viii) Preparar um ofício circular a relembrar a obrigatoriedade legal de elaborar os relatórios de avaliação e controlo, com periodicidade anual.

Pode concluir-se que este instrumento de Avaliação Ambiental Estratégica, importante auxiliar nos processos de tomada de decisão, com vista à sustentabilidade, não tem vindo a ser adotado da melhor forma, nem têm sido reconhecidas as suas potencialidades nos processos de planeamento e programação. Muitas vezes é elaborada *a posteriori*, apenas para cumprir uma obrigação legal e desvirtuando o seu sentido.

É necessário que as medidas atrás apontadas, bem como outras, até de natureza mais política, sejam levadas a cabo, para que se possa assistir a uma mudança de mentalidades no que à AAE diz respeito.

Uma melhor definição do papel da APA neste regime jurídico, aumentando o seu papel regulador e criando a figura de “autoridade nacional”, semelhante ao regime jurídico de AIA, talvez também contribuísse para esta mudança de paradigma que se deseja.

Após quase 10 anos de aplicação desta legislação em Portugal, e com as estatísticas e as conclusões apresentadas no presente estudo, talvez haja lugar, num futuro próximo a uma revisão legislativa que potencie as características da AAE, no sentido de se tirar o melhor proveito deste instrumento de política de ambiente.

## BIBLIOGRAFIA

Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), 2013. Sistema Nacional de Informação Territorial - Planos de Ordenamento do Território em Vigor. Sítio: <http://www.dgotdu.pt/channel.aspx?channelID=582711D6-ECFA-4B50-899D-57B7E99EBD78&listaUltimos=1>. Acedido pela última vez a 27 de Junho de 2016.

Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Portugal.

Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia. Portugal.

Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio. Ministério do Ambiente e do ordenamento do Território. Portugal.

Partidário, MR 2007. Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

Partidário, MR 2012. Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais. Lisboa.



# ANEXOS

**ANEXO 1**  
**Lista de verificação da conformidade dos Relatórios Ambientais**

Descrição dos principais objetivos do Plano ou Programa
Descrição das Alternativas
Descrição do estado atual
Proposta de Plano de Monitorização
Identificação das autoridades ambientais e de saúde a consultar
Definição de um Quadro de Referência Estratégico
Definição de um conjunto de Fatores Críticos de Decisão
Quadro de avaliação
Avaliação de Riscos e Oportunidades

## ANEXO 2

### Lista de instituições públicas de vários ministérios a quem foi solicitado o envio de documentação existente relacionada com a AAE entre 2013 e 2015

#### **Ministério da Agricultura e do Mar**

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral  
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária  
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Direção-Geral de Política do Mar  
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos  
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte  
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro  
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo  
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo  
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve  
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.  
Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.  
Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.  
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### **Ministério da Economia**

Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)  
Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)  
Direção-Geral do Consumidor (DGC)  
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)  
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)  
Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF)  
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.  
Instituto do Turismo de Portugal, I.P.  
Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ)  
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC)  
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT)  
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. (LNEC)  
Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização (POCI)

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (MEC e MESS)  
Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I.P., e Administrações Portuárias (MAM)  
Agência Nacional de Inovação, S.A. (MEC)  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. (MJ e MEC)  
Infraestruturas de Portugal

#### **Ministério da Administração Interna**

Autoridade Nacional de Proteção Civil;  
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

#### **Ministério da Saúde**

Direção-Geral de Saúde

#### **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Direção-Geral do Território – DGT  
Direção-Geral de Energia e Geologia – DGEG  
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. - IHRU, I.P.  
Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG, I.P.  
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, I.P.  
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – ERSE  
Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A. - Polis Litoral Ria de Aveiro  
Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A. - Polis Litoral Ria Formosa  
Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A. - Polis Litoral Norte  
Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. Polis Litoral Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina  
Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A. – VianaPolis  
Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S.A. – CostaPolis  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDR LVT  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - CCDR Alentejo  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve - CCDR Algarve  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDR Centro  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR Norte  
Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas – CILBH  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - ICNF, I.P.

### **Programas Operacionais**

Autoridades de Gestão

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.)

### **Outros**

REN

### **Regiões Autónomas**

Secretarias regionais

### ANEXO 3

#### Sumário da avaliação realizada aos Relatórios Ambientais

<b>Critérios para avaliação dos Relatórios Ambientais</b>	<b>Apresenta</b>	<b>Não apresenta</b>
Descrição dos principais objetivos do Plano ou Programa	85	1
Descrição das alternativas	51	35
Descrição do estado atual	84	2
Proposta Plano de monitorização	81	5
Identificação das autoridades ambientais e de saúde a consultar	37	49
Define um Quadro de Referência Estratégico	85	1
Conjunto de Fatores Críticos de Decisão definidos	86	0
Quadro de avaliação	73	13
Avaliação de riscos e oportunidades	82	4